



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764  
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)  
Site: [www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

**RECEBIDO**

*M. de 1/2022*  
*[Signature]*  
DIRETOR

PROJETO DE LEI Nº *18*/2022

**REGISTRADO**

*12104/22*

*[Signature]*  
1º SECRETÁRIO

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO  
PIRATINIENSE AO SR PAULO PAIM**

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.  
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

PAULO PAIM.

Art. 1º - É concedido Título de Cidadão Piratiniense a SR

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piratini, em.../.../.....

MARCIO MANETTI PORTO  
PREFEITO MUNICIPAL

AUTOR DO PROJETO:

*[Signature]*  
JOSÉ AURI SOARES  
VEREADOR DO PT - PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES - 2022

APROVADO  
 REPROVADO  
 RETIRADO  
 ARQUIVADO

*12105/22*

*[Signature]*  
PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

UNANIMIDADE  
 FAVORÁVEIS  
\_ CONTRÁRIOS  
\_ ABSTENÇÕES





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

Site: [www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

### JUSTIFICATIVA:

Paulo Paim nasceu em Caxias do Sul (RS) em 1950 e começou a trabalhar aos oito anos de idade, amassando barro em uma fábrica de vasos. Aos 12, conquistou uma vaga no Senai, onde começou sua paixão pelo ensino técnico profissionalizante. Também no Senai, iniciou sua vida como metalúrgico profissional e líder sindical.

Na década de 80, foi presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de Canoas, da Central Estadual de Trabalhadores, Secretário Geral e Vice-Presidente da CUT Nacional. Liderou a caminhada de Canoas a Porto Alegre em que eram exigidos emprego, liberdade, igualdade, justiça e o fim da ditadura.

Em sua vida de militância, passou por experiências marcantes como a representação do Congresso Nacional na África do Sul, exigindo a libertação de Nelson Mandela. Também esteve em missão de paz na Nicarágua, em plena guerra, e no Uruguai, exigindo a liberdade de Universindo Díaz e Lilian Celiberti, que foram sequestrados pela repressão no Brasil.

A luta da Assembleia Nacional Constituinte foi um dos marcos de sua história. Foi deputado federal por quatro mandatos e, em 2003, assumiu a vaga de senador. Parlamentar destacado por sua defesa de aposentados, pensionistas e minorias, atuou como vice-presidente da Casa por dois anos e, no biênio 2007/2008, assumiu a Presidência da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH).

Figura até hoje na lista do Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (Diap), como o único parlamentar na Câmara e no Senado a receber o prêmio os "Cem Cabeças do Congresso" em todos os anos.

No Senado, Paim abriu as portas para a participação popular. Realizou centenas de debates e audiências públicas para tratar de temas de interesse da população.

É autor de diversas Leis, entre elas o Estatuto do Idoso (10.741/03) e Estatuto da Igualdade Racial. É autor também do Estatuto da Pessoa com Deficiência, do Estatuto do Motorista Profissional, da redução da jornada de trabalho sem redução de salários, do Fundep (Fundo do Ensino Profissionalizante), do fim do voto secreto nas votações do Congresso Nacional, do Fundo de Financiamento para Micro, Pequenas e Médias Empresas, fim da violência contra professores e paz nas escolas, do fundo do Pré-Sal que estabelece que recursos sejam destinados para a Previdência, da recuperação do valor do salário mínimo, da recuperação nos proventos de aposentados e pensionistas e do fim do fator previdenciário.

**Autor do Projeto de Lei**

**Ver. Jose Auri Soares (PT)**

Rua Bento Gonçalves, 116 Centro CEP: 96490-000  
"Não às drogas, sim à vida"

Conheça Piratini, primeira e última Capita da República Riograndense e Terra Natal de Barbosa Lessa.

MBA







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI  
ASSESSORIA JURÍDICA  
Fone: (53) 3257-3125

<b>Parecer Jurídico nº. 33/2022</b>
<b>Referência:</b> Projeto de Lei nº: 18/2022
<b>Autoria:</b> Legislativo Municipal – José Auri Soares - PT
<b>Ementa:</b> CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO PIRATINIENSE AO SR. PAULO PAIM.

## I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 18/2022, de 11 de abril de 2022, de autoria do Legislativo Municipal – Vereador José Auri Soares, que objetiva conceder o Título de Cidadão Piratiniense ao Ar. Paulo Paim.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

## II – ANÁLISE JURÍDICA

### 2.1. Da Competência e Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, I da Constituição da República.

Trata-se de proposição de iniciativa geral ou concorrente, conforme dispõe o art.61, *caput*, da Constituição da República e art. 44, da Lei Orgânica Municipal.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, a Assessoria Jurídica *OPINA*, favorável a tramitação do projeto de lei em comento, desde que observados os procedimentos legais e regimentais vigentes.

### 2.2. Da Tramitação e Votação

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo da Comissão Permanente Geral de Pareceres da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Piratini/RS  
**Fábio Meireles de Moraes**  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 44 933



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI  
ASSESSORIA JURÍDICA  
Fone: (53) 3257-3125

Após a emissão do parecer na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada em **turno único** de discussão e votação.

O *quórum* para aprovação será por **maioria simples**, através de processo de **votação nominal**, em conformidade com o artigo 37, §1º, do Regimento Interno.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Assessoria Jurídica opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, por não vislumbrar nenhum vício de constitucionalidade ou legalidade que obste a sua normal tramitação.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer da Comissão Geral de Pareceres, porquanto essa é composta pelos representantes do povo e constitui-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, s.m.j. da Comissão Geral de Pareceres e do Plenário desta Casa Legislativa.

Piratini-RS, 09 de maio de 2022

  
Câmara Municipal de Piratini/RS  
**Fábio Meireles de Moraes**  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 44 933





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

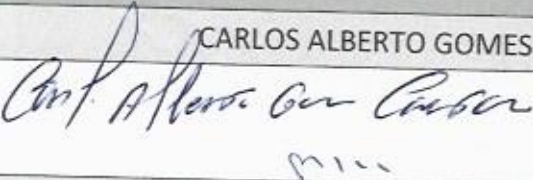

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

Site: [www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

## COMISSÃO DE PARECERES

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 18/2022, de autoria do vereador José Auri Soares, que:

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO PIRATINIENSE AO SR. PAULO PAIM.

FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
CARLOS ALBERTO GOMES CAETANO - Vereador do PDT	
	
MANOEL OSÓRIO TEIXEIRA RODRIGUES - Vereador do Progressistas	
MIRIAM BUCHWEITZ DE ÁVILA - Vereadora do MDB	
	

Piratini, 12/05/2022.

